

PORTARIA Nº 777 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Outorga a GILMAR VICENTE VENDRUSCOLO o direito de uso de Recursos Hídricos para captação em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do rio Marape, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1977/2024, de 27 de junho de 2024, do Processo SIGA Nº 966/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a GILMAR VICENTE VENDRUSCOLO, CPF: 392.736.520-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do rio Marape, para a finalidade de irrigação de 120,61 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras

culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Bem-te-vi, zona rural Município de LUCAS DO RIO VERDE/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação** nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.13°20'57"S Long.56°09'26,3"W; e vazão máxima de captação de 470,93 m³/h (0,130814 m³/s ou 130,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada de 120,61 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 623 de 17 de junho de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do rio Marape

Coordenadas Geográficas – Lat.13°20'57"S Long.56°09'26,3"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,130814	-	-	Julho	0,130814	9	24
Fevereiro	0,130814	-	-	Agosto	0,130814	14	26
Março	0,130814	-	-	Setembro	0,130814	14	21
Abril	0,130814	-	-	Outubro	0,130814	-	-
Maiο	0,130814	13	27	Novembro	0,130814	-	-
Junho	0,130814	5	26	Dezembro	0,130814	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2024 as 15:04:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **2VOMY493E** e o código CRC **B1201F80**.